## **DESPACHO**

Recebi, nesta data e após analisada o parecer jurídico e a decisão da Comissão permanente de licitações, quanto ao recurso administrativo interposto, pela empresa **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA** contra a decisão da Comissão para o certame relativo ao Edital nº 94/2021 TP12/2021, opto em acompanhar a decisão da Comissão, por razão da Recorrente não ter atendido as exigências do Edital.

Encaminha-se a presente decisão a Comissão, para continuidade dos trabalhos do Edital Processo Licitatório nº 94/2021 TP12/2021

CUMPRA-SE.

De Florianópolis – SC, 09 de Novembro de 2021

Dalvir Luiz Ludwig Prefeito Municipal